



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.659.391/0001-20



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
367/2026	368/2026	25/05/2026 14:04:28	25/05/2026 14:04:26

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

41/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DANIELA GONÇALVES RIBEIRO

Ementa:

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO "CAMINHO DO SENHOR BOM JESUS", INTEGRANTE DA ROTA TURÍSTICA DO ANTIGO "CAMINHO DO OURO PAULISTA", COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO “CAMINHO DO SENHOR BOM JESUS”, INTEGRANTE DA ROTA TURÍSTICA DO ANTIGO “CAMINHO DO OURO PAULISTA”, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural material e imaterial do Município da Estância Turística de Tremembé o trecho denominado “Caminho do Senhor Bom Jesus”, integrante da Rota Turística de Relevante Interesse Cultural do antigo “Caminho do Ouro Paulista”, reconhecida pela Lei Estadual nº 18.181, de 21 de agosto de 2025.

§1º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange os atrativos turísticos, logradouros, vias históricas, remanescentes arquitetônicos, manifestações culturais, tradições folclóricas, componentes da paisagem natural, vestígios arqueológicos e demais referências históricas associadas ao referido caminho.

§2º O reconhecimento previsto nesta Lei possui caráter cultural, histórico, turístico e identitário, observado o interesse público na preservação da memória e da formação histórica do Município.

Art. 2º Fica denominado “Caminho do Senhor Bom Jesus” o trecho localizado no território da Estância Turística de Tremembé vinculado historicamente ao antigo “Caminho do Ouro Paulista”, à circulação colonial entre o Vale do Paraíba e o litoral, bem como à tradição religiosa relacionada ao Senhor Bom Jesus de Tremembé.

Parágrafo único. A denominação prevista no caput fundamenta-se em registros históricos, cartográficos e científicos, especialmente nos estudos apresentados no artigo “Em busca de um roteiro esquecido: o caminho entre as vilas de Parati e Taubaté”, de autoria de Lia Carolina Prado Alves Mariotto.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica criação de obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, nem vinculação automática a programas, obras, despesas ou políticas públicas.

Art. 4º O Poder Público poderá promover ações de valorização cultural, histórica, turística e educativa relacionadas ao “Caminho do Senhor Bom Jesus”, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Município poderá celebrar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas e com outros municípios integrantes da Rota Turística de Relevante Interesse Cultural do antigo “Caminho do Ouro Paulista”, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos documentos seiscentistas consultados por Mariotto (2009) foi constatada a presença de moradores que, ao mesmo tempo que eram possuidoras de terras ao longo do trajeto do “Antigo Caminho do Ouro Paulista” foram moradores do “termo de Tremembé” com seus sítios e fazendas. Evidenciando este entendimento ao situar a posição em que a edificação, no hoje território tremembeense, da fazenda e tenda pertencentes a “(...) Antonio Vieira da Maia, português, natural de Guimarães, vindo para o Brasil por volta de 1630, filho do Capitão Pedro Vieira da Maia e de Beatriz Lopes, (...)”. Destacando que as edificações instaladas no então “sítio de Tremembé” asseguravam apoio às expedições também pela presença de “(...) tenda de ferreiro e seus aviamentos (...)” (MARIOTTO, 2009, p. 328). Mariotto (2009, p. 328) apontou as dimensões deste, outrora “sítio de Tremembé” que “(...) media 450 braças de terras, com duas casas de taipa de mão cobertas de telha (...)” (MARIOTTO, 2009, p. 328). Denotando a extensão que o “(...) Caminho do Tremembé, também chamado de caminho do Senhor Bom Jesus (...)” ocupava junto ao “Antigo Caminho do Ouro Paulista” como passagem obrigatória que conduzia à Garganta do Piracuama. O esclarecimento demonstrou continuidade conferida à Estância Turística de Tremembé como prolongamento do “Antigo Caminho do Ouro Paulista” foi determinado por Mariotto ao especificar que “(...) o rio Una e, caminhando-se paralelamente a ele, chegamos ao rio Paraíba do Sul. Ultrapassando-o e transpondo a garganta do Piracuama, por onde se galgava a serra da Mantiqueira, alcançar-se-ia a lendária terra de Sabaraboçu. (...)” (MARIOTTO, 2009, p. 339). Contexto que detalha como o rio Una, curso d’água que tem suas nascentes e a maior parte de seu curso em território taubateano e finda seu trajeto entre os municípios de Pindamonhangaba e da Estância Turística de Tremembé junto ao rio Paraíba do Sul, correspondeu a segmento de trânsito com inquestionável definição natural de seu trajeto. Visto que suas hidrografias, bem definidas na folha topográfica “Tremembé”, de escala 1:50.000 (IBGE, 1974), conformam-se como limites naturais intermunicipais entre a Estância Turística de Tremembé e Pindamonhangaba unicamente. Não estabelecendo espaço a questionamentos para que o Antigo Caminho do Ouro Paulista, de fato, não tenha adentrado área tremembeense no período colonial em que tenha sido operado como recurso de tráfego de mercadorias e metais preciosos ou não tenha participado como efetivo entreposto operacional de apoio às atividades envolvidas no deslocamento de montantes de cargas auríferas em direção à metrópole portuguesa. Observadas as evidências científicas apresentadas pelo trabalho de comunicação científica à sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



desempenhado por Mariotto (2009) que levaram à inclusão do município da Estância Turística de Tremembé (SP) à integração à Rota Turística de relevante interesse cultural conhecida como antigo “Caminho do Ouro Paulista” (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2025), espera-se que o resultado da aprovação deste projeto aproveite o trabalho de Mariotto (2009) por se tratar de obra fundamentada na pesquisa documental de documentos pertencentes ao acervo do Arquivo Histórico “Dr. Félix Guisard Filho”, composto por coleção das atas da Câmara de 1780 a 1926, inventários, testamentos e livros de registros dos séculos XVII e XVIII somados ao repertório das sesmarias de 1721 e 1821, e sua capacidade de sintetizar o papel histórico dos territórios dos municípios que, à época, configuraram a primeiro caminho de exploração minerária do país. E ainda pela apresentação à comunidade científica da mais antiga rota minerária ao interior brasileiro na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Realização que possibilita o incremento ao ensino da história local, o fortalecimento da identidade municipal (por integração ao inventário do patrimônio cultural material e imaterial), vocação turística e, sobretudo, valorizar as raízes do ancestral protagonista da expansão socioeconômica e populacional do município: o Bandeirante. Compreendidas as suas contribuições e créditos históricos como pioneiro na edificação de arquitetura religiosa local. Findadas as exposições, solicito o apoio dos Nobres Edis para que este Projeto de Lei seja avaliado e aprovado por esta Casa Legislativa pela sua relevância cultural e educativa ao município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei no 18.181, de 21 de agosto de 2025. Reconhece como de relevante interesse cultural o antigo “Caminho do Ouro Paulista”, rota turística que abrange os Municípios de Taubaté, Lagoinha, Cunha, Pindamonhangaba, Tremembé e São Luiz do Paraitinga. Diário Oficial do Estado de São Paulo, p. 01, 25 ago. 2025. Disponível em: <https://doe.sp.gov.br/executivo/leis/lei-n-18181-de-21-de-agosto-de-2025>. Acesso em: 19 mai. 2029. IBGE. Tremembé. Rio de Janeiro (RJ). Restituição fotogramétrica.

Datum horizontal Córrego Alegre (MG). Datum vertical de Imbituba (SC). Meridiano Central -45° Oeste de Greenwich. Sistema de Projeção Cartográfica original: Universal Transversa de Mercator (UTM). Folha topográfica do Sistema Cartográfico Nacional (SCN) sob índice de articulação: SF-23-Y-B-V-4. Equidistâncias das curvas de nível de 20 metros. Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Superintendência de Cartografia. Departamento de Cartografia. Levantamento estereofotogramétrico topográfico regular.

Aerofotografias de 1966, apoio suplementar e reambulação executados em 1972 pelo Departamento de Geodésia e Topografia, restituição em 1973. Primeira edição de 1974. Aerotriangulação e preparo para a impressão realizados pelo Departamento de Cartografia. Folha preparada e impressa em decorrência do Convênio entre o IBGE e o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo. Superintendência de Cartografia. Unidades Federativas abrangidas pela área da folha topográfica: MG e SP. Série Cartas do Brasil. Escala 1:50.000. Disponível em:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



http://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/folhas_topograficas/fotolitos/escala_50mil/tremembe27404/. Acesso em: 19 mai. 2029. MARIOTTO, L. C. P. A. (Arquivo Histórico Municipal de Taubaté). Em busca de um roteiro esquecido: o caminho entre as vilas de Parati e Taubaté. *Filologia e Linguística Portuguesa*, n. 10–11, p. 317–344, 2009. Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-9419.v0i10-11p317-344>. Arquivo do artigo disponível à consulta pública em: <https://www.revistas.usp.br/flp/article/view/59829/62938>. Acesso em: 19 mai. 2029.

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de maio de
2026.**

**Professora Dani
Vereadora
Gabinete Professora Dani**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003100330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Ribeiro** em 25/05/2026 14:04

Checksum: **A315D4BD1DF8586A1F9F4A68DCB8414AB3545300C3C9B94ACD3D2624AAE66D89**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 25 de maio de 2026.

De: Gabinete Professora Dani

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 367/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 41/2026

Autoria: Professora Dani

Ementa: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO “CAMINHO DO SENHOR BOM JESUS”, INTEGRANTE DA ROTA TURÍSTICA DO ANTIGO “CAMINHO DO OURO PAULISTA”, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Para Leitura e Encaminhamento as Comissões(Plenário)

Protocolo Automático



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 26 de maio de 2026.

De: Plenário

Para: Comissão de Justiça e Redação

Referência:

Processo nº 367/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 41/2026

Autoria: Professora Dani

Ementa: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO “CAMINHO DO SENHOR BOM JESUS”, INTEGRANTE DA ROTA TURÍSTICA DO ANTIGO “CAMINHO DO OURO PAULISTA”, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Leitura e Encaminhamento as Comissões(Plenário)

Ação realizada: Lido e Encaminhado para Parecer

Próxima Fase: Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Danilo da Cruz Cardoso
Oficial Legislativo

114

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310032003900370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Danilo da Cruz Cardoso** em 26/05/2026 09:36

Checksum: **49C8373BA4996E3FBC4DFA90C725215B4D56E93EC5E22E450787DA147A55B4AE**